



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

[prefeituracruzeta@yahoo.com.br](mailto:prefeituracruzeta@yahoo.com.br)

### LEI Nº 978 DE 12 DE MAIO DE 2011.

**Altera o valor da Gratificação de Incentivo estabelecida pela Lei nº 966, de 27 de janeiro de 2011 e dá outras providências.**

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - O valor da Gratificação de Incentivo constante do Anexo II da Lei nº 966, de 27 de janeiro de 2011, devida ao profissional médico, passa a ser de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) mensalmente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, do Orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta(RN), em 12 de maio de 2011.

  
*José Sally de Araújo*  
Prefeito Municipal

  
*Paulo Cesar Rodrigues de Araújo*  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação